

ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Exm o. Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho <i>E-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho" gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br	Exmo. Des. Eduardo Guilliod Maranhão <i>E-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Eduardo Guilliod Maranhão" gabdes.eduardo.guilliod@tjpe.jus.br	30 e 31 de maio de 2026.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 30 e 31/05/2026 – 13h00 ÀS 17h00.	
30/05/2026	Paloma Santiago Alves de Mendonça - matrícula nº 189.423-4 - Diretoria Cível – Servidora; Fernando César Saraiva Landim - matrícula nº 137.377-3 - Diretoria Criminal – Servidor; Christine Avellar Gondim - matrícula nº 182.257-8 - Oficial de Justiça ; Jônatas de Souza Júnior - matrícula nº 183.720-6 – Secretaria Judiciária - Servidor; Nilton Ferreira de Souza – Agente de Transporte/Motorista .	
31/05/2026	Thiago Santos Sotero - matrícula nº 188.614-2 – Diretoria Cível – Servidor; Juraci Correia de Menezes - matrícula nº 156.449-8 - Diretoria Criminal – Servidor; Alysson Falcão Teixeira - matrícula nº 179.611-9 - Oficial de Justiça ; Fabiana Carla Souto Maior Lemos - matrícula nº 176.657-0 – Secretaria Judiciária – Servidora; Thomaz Felipe Maciel de Almeida - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO DIA 22 DE MAIO DE 2026

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 355/26 – lotar os servidores abaixo relacionados na 34ª Vara Cível da Capital – Seção A.

MAT.	NOME	CARGO
1874756	ERIC VINICIUS DE OLIVEIRA	ANALISTA JUD/FUNÇÃO ADM - APJ
1679490	NILSON NERY DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
1873679	LUCIANO DE PAIVA VENTURA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Portaria

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Designa o Comitê do Núcleo do Atendimento Integrado da Capital - NAI no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com a Recomendação CNJ nº 87/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 87, de 20 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o atendimento inicial e integrado ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, especialmente o art. 7º, que recomenda que a gestão do Núcleo do Atendimento Integrado seja realizada por um Comitê Gestor Interinstitucional, com a participação de representantes dos órgãos, instituições e serviços envolvidos;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 114/2025, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Estado de Pernambuco, o Município do Recife, o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à cláusula quinta do Convênio de Cooperação Técnica nº 114/2025, que disciplina a gestão do NAI a ser exercida por um Comitê Gestor Interinstitucional;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo por meio do SEI nº 00013472-05.2026.8.17.8017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Gestor Interinstitucional do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI da Comarca do Recife, conforme as indicações dos partícipes do Convênio de Cooperação Técnica nº 114/2025:

I – Representantes das 3ª e 4ª Varas da Infância e Juventude da Capital:

- a) Anamaria de Farias Borba Lima e Silva, Juíza de Direito (titular);
- b) Ana Helena Freitas de Siqueira Barros, Analista Judiciário (suplente);
- c) Bruno Arrais de Mendonça, Técnico Judiciário (suplente);

II – Representantes do Núcleo de Atendimento ao Processo de Conhecimento - NAPC das 3ª e 4ª Varas da Infância e Juventude da Capital:

- a) Silvana Maria de Oliveira, Analista Judiciária/Assistente Social (titular);
- b) Micaelly Nogueira de Carvalho da Cruz, Analista Judiciária/Psicóloga (suplente);

III – Representantes do Ministério Público de Pernambuco:

- a) Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, Promotor de Justiça, Coordenador do Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação (titular);
- b) Paula Roberta Correa dos Santos Arruda, Assessora de Membro do MPPE (suplente)

IV - Representante da Fundação de Atendimento Socioeducativo:

- a) Estevam José Bezerra de Santana (titular);
- b) Marcela Maura Lira Mariz (suplente)

V - Representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

- a) Carolina Izidoro do Nascimento, Defensora Pública, Coordenadora do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (titular);
- b) José Fabricio Silva de Lima, Defensor Público (suplente)

VI – Representante da Secretaria de Defesa Social:

- a) Suenya Fernanda Santana de Lima (titular);
- b) Maria Eduarda Santos Pessoa de Melo Xavier (suplente);

VII - Representante da Secretaria de Assistência Social do Município do Recife:

a) Rita de Cássia Guedes Lima (titular)

VIII – Representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo:

a) Marília Ferraz Martins, Juíza de Direito, Coordenadora de Políticas Socioeducativas (titular);

b) Felipe Amorim Amaral Menezes, Gerente de Políticas Socioeducativas. (suplente)

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Interinstitucional:

I - coordenar o Núcleo de Atendimento Integrado;

II - coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Interno do NAI;

III - fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 114/2025;

IV - promover a integração entre os órgãos e serviços que compõem o NAI;

V - regulamentar os procedimentos e fluxos para recepção, acolhimento e atendimento intersetorial dos(as) adolescentes;

VI - estabelecer mecanismos de comunicação interna e externa entre os órgãos que integram o NAI;

VII – organizar, disponibilizar informações e dados referentes aos atendimentos realizados, assegurando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos adolescentes e seus familiares ou responsáveis;

VIII - elaborar e divulgar relatório anual contendo dados e informações sobre os atendimentos realizados e sobre a gestão do equipamento;

IX - exercer outras atividades necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Art. 3º Os membros indicados ficam designados para mandatos de 2 (dois) anos, conforme a indicação dos órgãos componentes do Convênio de Cooperação Técnica nº 114/2025.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida de forma rotativa, com mandato de 2 (dois) anos, observada a seguinte ordem de sucessão: TJPE, MPPE, UNIAI, DPCA e DPPE.

§ 2º A secretaria executiva do Comitê, responsável pela organização documental e sistematização dos dados de gestão e atendimento, será exercida pela instituição a qual pertença o(a) presidente no respectivo mandato.

§ 3º O Comitê realizará reuniões ordinárias em periodicidade definida no Regimento Interno do NAI e poderá convocar reuniões gerais com todos os(as) profissionais que atuam no equipamento.

Art. 4º Designar a Juíza de Direito Marília Ferraz Martins para presidir o comitê no biênio 2026-2028.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16, de 18 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 22/05/2026, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI 00019202-43.2026.8.17.8017) – **“DESPACHO** : Trata-se de requerimento formulado pelo Desembargador **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, por meio do qual pleiteia a suspensão das férias relativas ao 2º período do exercício de 2026, originalmente designadas para o mês de julho de 2026, com anotação para gozo oportuno, em razão da necessidade do serviço.

O requerente informa que atualmente exerce a Presidência da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno – COJURI, além de desenvolver atividades voltadas à implementação de práticas de gestão alinhadas às metas do Conselho Nacional de Justiça e ao aprimoramento da administração processual do gabinete, circunstâncias que demandam sua permanência em atividade no período inicialmente destinado às férias.

Requer, ainda, o gozo dos 12 (doze) dias remanescentes de férias relativas ao 1º período do exercício de 2020, no período de 08/06/2026 a 19/06/2026.

Conforme informações prestadas pelos setores competentes, o requerente consta na Escala de Férias/2026 com férias relativas ao 2º período do exercício de 2026 previstas para o mês de julho de 2026. Consta, ainda, que possui saldo de férias não gozadas referente ao 1º período/2020 (12 dias), ao 2º período/2025 (30 dias) e ao 1º período/2026 (30 dias), bem como que obteve a conversão integral das férias relativas ao 1º período/2024, nos termos do Ato nº 714, de 06/04/2026, com pagamento efetivado em 17/04/2026.

Considerando as informações apresentadas e evidenciada a necessidade do serviço, inexistindo óbice administrativo, **defiro** o pedido para: suspender o gozo das férias relativas ao 2º período do exercício de 2026, com anotação para gozo oportuno e autorizar o gozo dos 12 (doze) dias remanescentes de férias relativas ao 1º período do exercício de 2020 no período de 08/06/2026 a 19/06/2026.

À Secretaria competente para as anotações funcionais e adoção das providências administrativas cabíveis. Cumpra-se.”

Requerimento – (Processo SEI 00014154-49.2026.8.17.8017) – **“DESPACHO** : Trata-se de requerimento formulado pelo magistrado **Murilo Henrique do Prado Oliveira**, matrícula nº 189.352-1, em exercício na Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte e cumulativamente na 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, por meio do qual pleiteia o gozo dos 10 (dez) últimos dias de férias relativas ao 1º período do exercício de 2026 no intervalo de 09/12/2026 a 18/12/2026, diante da impossibilidade de conversão em pecúnia anteriormente pretendida.

Conforme informações prestadas pelos setores competentes, o requerente consta na Escala de Férias Anual dos Magistrados de 1ª Entrância para o exercício de 2026, com férias previstas para o mês de junho de 2026, mantendo o gozo das férias no período de 01/06/2026 a 20/06/2026. Consta, ainda, que o magistrado obteve a conversão integral das férias relativas ao 2º período/2024 (30 dias), nos termos do Ato nº 714, de 06/04/2026, com pagamento efetivado em 17/04/2026.

Considerando as informações apresentadas e inexistindo óbice administrativo, **defiro** o pedido para fixar o gozo das férias relativas ao 1º período do exercício de 2026 nos períodos de 01/06/2026 a 20/06/2026 e de 09/12/2026 a 18/12/2026.

À Secretaria competente para as anotações funcionais e adoção das providências administrativas cabíveis. Cumpra-se.”

Requerimento – (Processo SEI 00014673-95.2026.8.17.8017) – **“DESPACHO** : Trata-se de requerimento formulado pela magistrada **Ana Neri Santos Torres**, matrícula nº 189.334-3, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Lajedo e, cumulativamente, no Núcleo 4.0 – Tempos Processuais, por meio do qual pleiteia o gozo dos 10 (dez) últimos dias de férias relativas ao 1º período do exercício de 2026 no intervalo de 09/12/2026 a 18/12/2026, diante da impossibilidade de conversão em pecúnia anteriormente pretendida.

Conforme informações prestadas pelos setores competentes, a requerente consta na Escala de Férias Anual dos Magistrados de 1ª Entrância para o exercício de 2026, com férias previstas para o mês de junho de 2026, mantendo o gozo das férias no período de 01/06/2026 a 20/06/2026. Consta, ainda, que a magistrada obteve a conversão integral das férias relativas ao 2º período/2024 (30 dias), nos termos do Ato nº 714, de 06/04/2026, com pagamento efetivado em 17/04/2026.

Considerando as informações apresentadas e inexistindo óbice administrativo, **defiro** o pedido para fixar o gozo das férias relativas ao 1º período do exercício de 2026 nos períodos de 01/06/2026 a 20/06/2026 e de 09/12/2026 a 18/12/2026.

À Secretaria competente para as anotações funcionais e adoção das providências administrativas cabíveis. Cumpra-se.”

Recife, 22 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco